

PORTARIA CRCTO N.º 013, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do Sistema CFC/CRCs, os quais contemplam diretrizes afetas à área de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação, buscando o uso de estratégias integradas que permitam a junção entre tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, com o objetivo de facilitar a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

I- Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.

II– Aconselhar sobre o direcionamento estratégico. **III** – Analisar os principais investimentos de TI.

III– Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI.

IV– Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

V – Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCTO:

I– Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).

II– Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.

III– Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.

IV– Apoiar o Conselho Diretor do CRCTO nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.

V– Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.

VI– Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software.

VII– Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.

VIII– Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à Tecnologia da Informação.

IX– Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.

X- Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 3º O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros: Diego Elbert Acácio Gonçalves, Diego da Silva Carvalho, Denilson Mendes Marinho e Fernanda Carvalho Pereira, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4º O Setor de Informática do CRCTO prestará o apoio técnico ao Comitê de TI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias CRCTO nº 027/2017, nº 120/2019 e 037/2021.

Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO